

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO:

**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA A
RESIDÊNCIA DE MONSANTO**

PROCESSO N.º **21DC12CPI004**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS GERAIS.....	3
1. OBJETO DO CONCURSO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO A CELEBRAR.....	3
4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
5. AGRUPAMENTOS	4
6. REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS FORNECIMENTOS DA MESMA NATUREZA	5
7. INÍCIO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO.....	5
8. PREÇO BASE.....	5
9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS	6
10. FATURAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	6
11. REVISÃO DE PREÇOS	7
12. CAUÇÃO	7
13. SEGURO	7
14. MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO	8
15. OBRIGAÇÕES GERAIS DO ADJUDICATÁRIO	8
16. PENALIDADES	9
17. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	9
18. RESPONSABILIDADE	10
19. RESOLUÇÃO	11
20. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SCML	12
21. ATOS DE TERCEIROS.....	12
22. PUBLICIDADE	12
23. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	12
24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	13
25. CONFIDENCIALIDADE	14
26. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR	15
27. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	15
28. GESTOR DO CONTRATO	16
29. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	17

ANEXOS:

ANEXO A: LISTAGEM DE BENS A FORNECER – LOTE 1 E LOTE 2

ANEXO B: CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANEXO C: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS GERAIS

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do concurso público internacional para **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA A RESIDÊNCIA DE MONSANTO**, de acordo com as respetivas cláusulas técnicas e anexos deste caderno de encargos.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado por **2 (dois) LOTES**, que seguidamente se indicam e que se encontram melhor identificados no **ANEXO A** do presente caderno de encargos:
- **LOTE 1 – MOBILIÁRIO DE SÉRIE E ELEMENTOS DECORATIVOS;**
 - **LOTE 2 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR.**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200 – 470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

3. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO A CELEBRAR

Na execução do contrato objeto do presente procedimento, observar-se-ão:

- a)** As cláusulas do contrato, considerando-se integradas no mesmo este caderno de encargos, bem como os respetivos esclarecimentos e retificações, os termos dos suprimentos de erros e omissões identificados pelos Interessados e expressamente aceites pela SCML, e ainda a proposta do adjudicatário e respetivos esclarecimentos, nos termos do disposto no programa do concurso;
- b)** Os diplomas legais e regulamentares que se relacionem com o objeto do contrato a celebrar, serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante;
- c)** As disposições comunitárias que vinculem o Estado Português, assim como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes e as regras técnicas respeitantes a cada tipo de bens a fornecer no âmbito do presente caderno de encargos.

4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.** Se as divergências que se verifiquem entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão através da seguinte ordem de prevalência:
- 1.º** Os termos dos suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela SCML e expressamente aceites pela SCML;
 - 2.º** Os esclarecimentos e as retificações relativas ao presente caderno de encargos;
 - 3.º** O presente caderno de encargos, com todos os documentos o constituem;
 - 4.º** A proposta do adjudicatário;
 - 5.º** Os esclarecimentos sobre a proposta do adjudicatário, prestados pelo mesmo.
- 4.2.** As divergências que existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato e o clausulado deste resolver-se-ão pela prevalência dos primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos pela SCML de acordo com o artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- 4.3.** Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações, o adjudicatário deverá:
- a)** Formular tais dúvidas imediatamente, por escrito, à SCML;
 - b)** Se as dúvidas ocorrerem após o início do contrato, o adjudicatário deverá formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso pela execução pontual dos fornecimentos contratuais, tal como previsto neste caderno de encargos.
- 4.4.** A falta de cumprimento dos deveres referidos nas alíneas do número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** As entidades associadas para executar o fornecimento dos bens a objeto deste caderno de encargos, deverão constituir-se na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, como é especificado no programa do concurso, observando as disposições legais portuguesas aplicáveis.
- 5.2.** No caso previsto no número anterior, a SCML celebrará um único contrato de fornecimento de bens com o agrupamento, sem prejuízo de todos os membros do mesmo responderem solidariamente e cada um por si perante a SCML, pelo cumprimento integral do contrato que firmaram.

- 5.3. Se algum(ns) dos membros do agrupamento/consórcio deixar(em) de fazer parte do mesmo, a sua quota de responsabilidade pela execução do fornecimento dos bens perante a SCML transitará na íntegra para os restantes membros, podendo ainda a SCML se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.
- 5.4. No caso previsto no **número** anterior, a SCML, se o entender, poderá ainda rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada, solidariamente, por todos os membros do Agrupamento/Consórcio, incluindo o desistente, dos prejuízos daí decorrentes.
- 5.5. Qualquer alteração ao agrupamento/consórcio depende de prévia autorização, por escrito, da SCML. Esta autorização deverá ser solicitada através de requerimento escrito, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
- 5.6. O agrupamento/consórcio deverá designar um dos seus membros como representante e interlocutor perante a SCML, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os seus membros, nem do que a lei estipula quanto ao representante do adjudicatário.
- 5.7. Para efeitos do presente procedimento e execução do contrato a celebrar todos os membros do agrupamento/consórcio se submetem à legislação e ao foro portugueses designados no contrato, com expressa renúncia a qualquer um outro.

6. REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS FORNECIMENTOS DA MESMA NATUREZA

A SCML reserva-se o direito de adquirir ou de mandar adquirir por outrem, quaisquer bens a que se refere o presente caderno de encargos, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados com o adjudicatário.

7. INÍCIO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento, por **LOTE**, entra(m) em vigor na data das respetivas assinaturas, e terão a duração contratual máxima de **30 (trinta) dias** a contar daquela(s) data(s).
- 7.2. Não obstante o disposto no número anterior, o contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura até ao fornecimento integral dos bens objeto do presente procedimento, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

8. PREÇO BASE

- 8.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeito de apresentação de proposta que englobe os **2 (dois) LOTES** até à duração total máxima de **30 (trinta) dias**, o preço base global é de **€ 300.000,00 (trezentos mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

- 8.2.** O preço base referente ao fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar para cada **LOTE** é o seguinte:
- **LOTE 1: € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
 - **LOTE 2: € 140.000,00 (cento e quarenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 8.3.** O(s) preço(s) fixado(s) resulta(m) do somatório dos valores atribuídos às quantidades dos vários artigos necessários, aos quais foi imputado um valor por unidade considerado ajustado aos preços de mercado para este tipo de bens, tendo sido consultados processos de concursos anteriores.
- 8.4.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os bens efetivamente requisitados e fornecidos, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação por **LOTE**, tal não confere ao adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS

- 9.1.** Pelo fornecimento de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a SCML obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 9.2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento de bens cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML.
- 9.3.** O adjudicatário obriga-se a executar pelos preços constantes do contrato, do qual a sua proposta fará parte integrante, todos os fornecimentos constantes deste caderno de encargos, competindo-lhe ainda efetuar sem direito a quaisquer remunerações suplementares os fornecimentos subsidiários que forem consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pela SCML ou pelo(s) seu(s) representante(s).
- 9.4.** São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução contratual objeto do presente procedimento, de patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

10. FATURAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** As faturas deverão ser obrigatoriamente emitidas em formato eletrónico, e enviadas diretamente ao Núcleo de Informação e Monitorização da Direção Financeira da SCML, para o endereço faturaelectronica@scml.pt devendo mencionar obrigatoriamente o número

da nota de encomenda enviado pela SCML, o número do procedimento e ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência e validação.

- 10.2.** As faturas devem, ainda, incluir obrigatoriamente a descrição pormenorizada dos bens fornecidos.
- 10.3.** Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, nos prazos e para as entidades previstas na lei, é permitido o envio das faturas por outros suportes que não os eletrónicos para o endereço eletrónico fatura@scml.pt, ou na impossibilidade de processamento de faturas digitais, as mesmas deverão ser enviadas para a morada do referido Núcleo sito na Calçada da Glória, n.º 53 1250-112 Lisboa.
- 10.4.** Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, mediante apresentação das respetivas faturas, no prazo de **30 (trinta) dias seguidos** a contar da data de entrada de cada fatura na SCML, desde que as mesmas tenham tido aprovação da SCML.
- 10.5.** Caso as faturas apresentadas não sejam aprovadas pela SCML, porque desconformes com a lei ou com o contrato, esta comunicará tal decisão ao Adjudicatário, não procedendo a SCML ao seu pagamento até apresentação de outras em sua substituição, devidamente corrigidas.
- 10.6.** O incumprimento das obrigações referidas nos números anteriores constitui causa de resolução, nos termos da cláusula **19ª** do caderno de encargos.

11. REVISÃO DE PREÇOS

Não há lugar a revisão de preços.

12. CAUÇÃO

Considerando que o preço base por **Lote** é inferior a **€ 200.000,00 (duzentos mil euros)**, não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução. No entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

13. SEGURO

- 13.1.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades referidas no presente caderno de encargos e sem que isso constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, nos termos do estipulado neste caderno de encargos, deverá o adjudicatário possuir seguros relativos à sua atividade, cobrindo todos os danos patrimoniais e não patrimoniais causados à SCML ou a terceiros emergentes da execução do contrato a celebrar na sequência deste procedimento, nomeadamente, deverá ser tomador das apólices de seguros:

13.1.1. Seguro de Responsabilidade Civil profissional;

13.1.2. Seguro de Acidentes de trabalho para todos os Colaboradores do adjudicatário afetos ao presente fornecimento.

13.2. Os encargos referentes aos seguros impostos por este caderno de encargos são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

13.3. Os seguros deverão ser contratados junto de uma Seguradora autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal.

13.4. A SCML, ou seu representante, poderão exigir a todo o momento ao adjudicatário a apresentação de cópia dos recibos comprovativos do pagamento dos prémios das apólices de seguros.

13.5. Qualquer dedução efetuada pela Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável será da responsabilidade do adjudicatário.

13.6. As apólices de seguro referidos no **número 13.1** regem-se pela lei portuguesa e o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas às mesmas é o de Lisboa.

14. MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser modificado com os seguintes fundamentos:

14.1.1. Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

14.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

14.2. A modificação do contrato encontra-se sujeita aos limites e consequências, previstos, respetivamente, nos artigos 313.º e 314.º do CCP.

15. OBRIGAÇÕES GERAIS DO ADJUDICATÁRIO

No exercício do presente fornecimento o adjudicatário obriga-se a, designadamente:

- a)** Realizar os fornecimentos nos termos previstos neste caderno de encargos;
- b)** Afetar aos fornecimentos todos os recursos materiais e humanos necessários ao bom cumprimento dos mesmos;
- c)** Permitir que a SCML acompanhe os fornecimentos, nomeadamente que verifique, em qualquer momento, na quantidade, âmbito e forma que entender, os fornecimentos objeto do presente procedimento;
- d)** Prestar atempadamente todas as informações relativas ao fornecimento, que lhe sejam solicitadas pela SCML, nomeadamente pontos de situação de entregas;
- e)** Manter inalteradas, durante a execução do contrato, as condições comerciais constantes da sua proposta.
- f)** Cumprir integralmente todos os Anexos aplicáveis.

16. PENALIDADES

- 16.1.** Se o adjudicatário não fornecer os bens no prazo e/ou nas restantes condições propostas e/ou nas estabelecidas, a SCML reserva-se o direito de, e sem prejuízo de qualquer outro procedimento legal:
- 16.1.1.** Resolver o contrato nos termos legais;
 - 16.1.2.** Adquirir os bens em falta no mercado, ficando a diferença de preços, e restantes encargos, a cargo do adjudicatário.
- 16.2.** A SCML poderá aplicar uma penalidade diária de até **5% (cinco por cento)** do valor do fornecimento, por cada dia de atraso, quando:
- 16.2.1.** Forem excedidos os respetivos prazos; ou,
 - 16.2.2.** O fornecimento de bens não estiver conforme o exigido no presente caderno de encargos, e o adjudicatário não tenha corrigido no prazo fixado para o efeito pela SCML.
- 16.3.** Se qualquer sanção ou o seu conjunto atingir um valor superior a **20% (vinte por cento)** do preço contratual, a SCML reserva-se o direito de optar pela resolução do contrato nos termos estabelecidos neste caderno de encargos e no disposto no artigo 329.º do CCP.
- 16.4.** O gestor do contrato pode propor as penalidades que considere mais adequadas para o tipo de contrato em causa, tendo sempre em atenção o limite máximo de 20% (vinte por cento) do preço contratual, o qual pode ser elevado para 30% (trinta por cento) nos casos do artigo 329.º n.º 3 do CCP.
- 16.5.** A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.
- 16.6.** As importâncias resultantes das penalidades aplicadas, serão descontadas em faturas por liquidar ou por acionamento das garantias prevista no **número 12** do presente caderno de encargos.

17. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** O adjudicatário não poderá por qualquer forma ou meio, realizar qualquer parte dos fornecimentos objeto do contrato a celebrar por subcontratação, nem poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, exceto se existir prévia autorização, por escrito, da SCML.
- 17.2.** No caso de subcontratação, o adjudicatário permanece integralmente responsável perante a SCML pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações resultantes do contrato.
- 17.3.** Em caso de incumprimento pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao Concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi

celebrado o contrato, que venha da ser indicado pela SCML, pela ordem sequencial do procedimento, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 318.º-A do CCP.

- 17.4.** A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
- 17.5.** Os direitos e obrigações do adjudicatário, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato da cessão da posição contratual, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor, de acordo com o n.º 5 do artigo 318.º-A do CCP.
- 17.6.** A posição contratual do adjudicatário nos subcontratos por si celebrados transmitem-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta, conforme o n.º 8 do artigo 318.º-A do CCP.
- 17.7.** A cessão da posição contratual e a subcontratação regem-se pelo disposto nos artigos 317.º a 321.º do CCP.

18. RESPONSABILIDADE

- 18.1.** Se o adjudicatário ou os seus agentes, de sua iniciativa e sem autorização prévia da SCML, derem causa que permita a terceiros exigir uma indemnização à SCML, deverá o adjudicatário indemnizar a SCML por todos os prejuízos sofridos.
- 18.2.** O adjudicatário assume integral responsabilidade pelos bens fornecidos, sendo o único responsável perante a SCML pelo correto, integral e pontual cumprimento das obrigações respetivas.
- 18.3.** O adjudicatário responde, nomeadamente, por quaisquer erros, desconformidades ou omissões na execução do contrato, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que forem detetados, salvo se o adjudicatário provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pela SCML.
- 18.4.** Sempre que os erros, desconformidades ou omissões na execução do contrato resultem de dados fornecidos por escrito pela SCML, o apuramento das responsabilidades far-se-á de acordo com o previsto no artigo 378.º do CCP.
- 18.5.** Em qualquer altura e logo que solicitado pela SCML, o adjudicatário obriga-se a corrigir os erros, as desconformidades ou omissões no prazo razoável que lhe vier a ser fixado, sob pena de esta mandar fornecê-los por conta do adjudicatário, sempre que a responsabilidades dos mesmos lhe seja imputável.
- 18.6.** As ações de supervisão da SCML em nada alteram ou diminuem a responsabilidade do adjudicatário no que se refere à sua execução do contrato.

19. RESOLUÇÃO

- 19.1.** Sem prejuízo do referido nos números seguintes, bem como do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 325.º e ainda do disposto nos artigos 333.º e 448.º, todos do CCP, a SCML poderá resolver o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário, após este último ter sido notificado desse não cumprimento e, se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, não tiver sanado a situação.
- 19.2.** A SCML poderá resolver de forma imediata o contrato em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, designadamente, nos casos seguintes:
- 19.2.1.** Se o adjudicatário, sem prévia autorização escrita da SCML, transmitir a terceiros quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente fornecimento de bens;
- 19.2.2.** Se se verificar o previsto no **ponto 16.3.;**
- 19.2.3.** Se ocorrer a prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do fornecimento de bens;
- 19.2.4.** Se se verificar a obstrução à atuação da SCML, a quem compete a verificação da execução do fornecimento de bens.
- 19.2.5.** Quando o cumprimento se torne impossível;
- 19.2.6.** Quando a SCML, em virtude do incumprimento, tenha perdido o interesse na prestação.
- 19.3.** O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores pela SCML, não preclui o direito da mesma de vir a ser ressarcida pelos prejuízos que lhe advierem da conduta do adjudicatário e da resolução.
- 19.4.** Se a resolução for imputável ao adjudicatário, um dos elementos a ter em conta na avaliação quantitativa da responsabilidade é a diferença entre o valor dos bens, afetados pela resolução e aquele porque vierem a ser de novo adjudicados.
- 19.5.** Em caso de resolução do contrato e logo que esteja fixada a responsabilidade do adjudicatário será o montante respetivo deduzido nos depósitos, nas quantias em dívida, ou por acionamento das garantias, pagando-se-lhe o saldo se existir. Havendo lugar a um saldo a favor da SCML, o mesmo deverá ser pago pelo adjudicatário, no prazo de **30 (trinta) dias seguidos** após a sua notificação.
- 19.6.** A SCML, independentemente da conduta do adjudicatário, reserva-se o direito de resolver, por razões de interesse público, nos termos do artigo 334.º do CCP, total ou parcialmente, o contrato com o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, enviada, sempre que possível, com a antecedência mínima de **60 (sessenta) dias seguidos**.
- 19.7.** A SCML poderá ainda resolver o contrato, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 335.º do CCP.

20. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SCML

- 20.1.** No âmbito da Política de Compras Sustentáveis da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o adjudicatário fica obrigado a cumprir e fazer cumprir as normas do CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA em vigor, no exercício das relações comerciais estabelecidas com a mesma, constante do **ANEXO B** ao presente caderno de encargos e disponível para consulta em <http://www.scml.pt>.
- 20.2.** O adjudicatário deverá subscrever, com a outorga do contrato, a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da qual procede à respetiva aceitação expressa, conforme modelo constante também do **ANEXO C** ao presente caderno de encargos.

21. ATOS DE TERCEIROS

Sempre que o adjudicatário sofra impedimentos no fornecimento dos bens para que fora contratado, em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deverá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da ocorrência, informar a SCML de modo a esta ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance, sem prejuízo do estabelecido quanto a responsabilidade.

22. PUBLICIDADE

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade ou divulgação, diretamente relacionada com o objeto do presente procedimento, sem a prévia autorização, por escrito, da SCML.

23. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 23.1.** São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, no fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, de patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos, incluindo as de obter junto dos respetivos proprietários as necessárias autorizações e as obrigações de pagamentos dos correspondentes encargos.
- 23.2.** Caso a SCML venha a ser demandada em consequência do incumprimento pelo adjudicatário do disposto no ponto anterior, o adjudicatário indemnizará a SCML por todas as despesas que, em consequência, esta incorra seja a que título for, conforme disposto no artigo 447.º do CCP.

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 24.1.** Sempre que a execução do contrato implicar a necessidade de tratamento de dados pessoais recolhidos pela SCML, o adjudicatário obriga-se a apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos legais aplicáveis e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.
- 24.2.** Por "tratamento de dados pessoais" ou "tratamento", entende-se: qualquer operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.
- 24.3.** Para efeitos do tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da SCML, o adjudicatário obriga-se a:
- 24.3.1.** Proceder ao tratamento dos dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao que for necessário relativamente à execução do objeto do presente procedimento e somente durante o período de vigência do mesmo;
 - 24.3.2.** Tratar os dados pessoais de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental;
 - 24.3.3.** Informar, de imediato, a SCML assim que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança no tratamento;
 - 24.3.4.** Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções expressas e documentadas da SCML, a menos que seja legalmente obrigado a fazê-lo, informando nesse caso a SCML desse requisito jurídico antes do tratamento;
 - 24.3.5.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram previamente um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - 24.3.6.** Adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo tratamento em causa, incluindo, consoante o que for adequado: a pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais; a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico; um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

- 24.3.7.** Não contratar outro subcontratante sem que a SCML tenha dado, previamente e por escrito, autorização para esse efeito;
- 24.3.8.** Prestar assistência à SCML, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo a permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
- 24.3.9.** Prestar assistência à SCML, de acordo com a natureza do tratamento e a informação ao dispor do adjudicatário, no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações relativas, à aplicação de medidas de segurança adequadas ao tratamento dos dados pessoais, à notificação atempada e fundamentada de qualquer violação de dados pessoais, e à avaliação prévia de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais;
- 24.3.10.** Apagar ou devolver todos os dados pessoais à SCML, consoante opção expressa da Entidade Adjudicante, depois de concluído o fornecimento de bens relacionado com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja legalmente exigida;
- 24.3.11.** Disponibilizar à SCML todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, bem como facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela SCML ou por outro auditor por esta mandatado.
- 24.4.** O adjudicatário obriga-se, ainda, a cooperar plenamente com a SCML e a satisfazer as respetivas solicitações, relativamente ao tratamento de dados pessoais, e, em especial, quando:
 - 24.4.1.** Um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo adjudicatário no âmbito do presente procedimento;
 - 24.4.2.** A SCML tenha de realizar diligências destinadas ao cumprimento de qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação, relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente procedimento;
 - 24.4.3.** A qualquer subcontratante que venha a ser contratado pelo adjudicatário, após autorização escrita dada pela SCML para o efeito, impõem-se as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente procedimento para o adjudicatário, mantendo-se este, em todo o caso, plenamente responsável perante a SCML pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo subcontratante.

25. CONFIDENCIALIDADE

- 25.1.** O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores ou quaisquer subcontratados, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do

Contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo, salvo por motivo legal ou requerimento judicial.

- 25.2.** Esta obrigação de confidencialidade não abrange a informação que, previamente ao fornecimento da informação, já tenha sido legitimamente divulgada por ou a terceiros.
- 25.3.** Além da informação referida no número anterior, não se considera como sujeita à obrigação de confidencialidade a informação que:
- 25.3.1.** Se encontre disponível para o público em geral;
 - 25.3.2.** Ambas as partes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação;
 - 25.3.3.** Seja transmitida a qualquer das partes por terceiro;
 - 25.3.4.** Já fosse do conhecimento de qualquer das partes à data da celebração do contrato;
 - 25.3.5.** Seja divulgada no cumprimento de uma ordem judicial ou de uma entidade reguladora com a necessária autoridade.
- 25.4.** A obrigação de confidencialidade mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 (dez) anos a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança às pessoas coletivas.

26. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 26.1.** Em caso fortuito ou de força maior, o contraente atingido notificará, imediatamente, por escrito a outra parte, fornecendo-lhe todas as informações relevantes no prazo de **10 (dez) dias seguidos**, através de carta registada com aviso de receção, para que de colaboração as partes procedam ao seu apuramento e à determinação dos seus efeitos. Se a parte afetada assim não proceder não poderá mais invocar os seus direitos, salvo se o caso fortuito ou de força maior a houver impedido também de solicitar oportunamente o apuramento do facto.
- 26.2.** Em caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato objeto do presente procedimento por parte do adjudicatário, a SCML poderá recorrer a terceiros para tal, pelo tempo correspondente ao impedimento.

27. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 27.1.** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, devendo para os devidos efeitos ser considerada a morada da SCML indicada na **Cláusula 2** do presente caderno de encargos.
- 27.2.** Qualquer alteração das informações de contato constantes no caderno de encargos deve ser comunicada, por escrito, à outra parte.

28. GESTOR DO CONTRATO

- 28.1.** A SCML designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.
- 28.2.** O adjudicatário deverá comunicar à SCML, até à data de apresentação dos documentos de habilitação, o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do contrato.

29. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 29.1.** Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto nos documentos relativos ao presente fornecimento de bens presente será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro, sendo a legislação portuguesa a aplicável.
- 29.2.** Em tudo o omissa no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e demais legislação aplicável.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

30. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS POR ITEM

A identificação e composição de cada um dos 2 (dois) LOTES, as especificações técnicas (termos ou condições) e os preços unitários máximos dos itens de cada LOTE, encontram-se descritos no **ANEXO A** do presente caderno de encargos.

31. LOCAL DE ENTREGA

Os bens objeto do contrato a celebrar deverão ser entregues na RESIDÊNCIA DE MONSANTO da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Grande Lisboa.

32. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DOS BENS

32.1. Apenas se aceita o fornecimento dos bens, se os mesmos, por LOTE estiverem conforme as especificações indicadas no **ANEXO A** do presente caderno de encargos.

32.3. Após a requisição da SCML, via fax ou correio eletrónico, a entrega dos bens será efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias seguidos**.

32.4. O prazo máximo referido no ponto anterior, não se aplica no mês de agosto.

32.5. Os bens objeto do fornecimento devem ser acompanhados de guia de remessa/transporte, em duplicado, com indicação bem visível de:

32.5.1. Identificação do adjudicatário;

32.5.2. Designação dos bens, identificado pelo n.º do item do **ANEXO A** e n.º do procedimento;

32.5.3. Quantidade (em unidades e por extenso);

32.5.4. Preço unitário, e preço total;

32.5.5. Assinada pelo responsável da SCML que recebeu os bens, datado e com carimbo do Serviço.

32.6. A assinatura da guia de remessa não implica a aceitação de eventuais deficiências dos bens objeto do contrato a celebrar, podendo a SCML não aceitar os mesmos no prazo de 10 (dez) dias seguidos após a respetiva entrega, se não estiverem conforme as exigências legais ou com as características indicadas no **ANEXO A** do presente caderno de encargos.

32.7. O adjudicatário deverá elaborar e enviar mensalmente para a SCML, um mapa resumo dos bens fornecidos.

32.8. Todos os bens têm de ser montados e instalados nos serviços indicados pela SCML.

32.9. Todas as despesas e custos com transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, bem como, se for o caso, a respetiva montagem, são da responsabilidade do adjudicatário.

32.10. O adjudicatário não poderá fornecer bens que não tenham sido requisitados pela SCML.

33. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem ainda para o adjudicatário as seguintes obrigações especiais:

- a) Realizar o fornecimento dos bens, nos termos constantes neste caderno de encargos, designadamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Prestar garantia dos bens fornecidos;
- c) Afetar ao presente fornecimento todos os meios e recursos, materiais e humanos necessários ao bom cumprimento do mesmo;
- d) Permitir que a SCML acompanhe a execução do fornecimento, nomeadamente, que fiscalize ou audite, em qualquer momento, na quantidade, âmbito e forma que entender, os bens objeto do presente procedimento;
- e) Prestar atempadamente todas as informações relativas ao fornecimento que lhe sejam solicitadas pela SCML, nomeadamente, pontos de situação;
- f) Manter inalteradas, durante a execução do contrato, as condições comerciais constantes da sua proposta;
- g) Garantir que no caso de os bens objeto do fornecimento contratado serem descontinuados a nível de fabrico, o adjudicatário assegura o fornecimento de bens idênticos, nas mesmas condições contratuais;
- h) No caso dos bens descontinuados o adjudicatário deverá solicitar à SCML a sua substituição por outro bem, de características idênticas. Para tal, deverá fundamentar e demonstrar essa equivalência por escrito, mantendo-se obrigatoriamente todas as condições contratuais, designadamente os preços unitários contratados, sem prejuízo de serem rejeitados, no caso de não merecerem a aprovação da SCML.

34. EQUIVALÊNCIAS

- a) Devem ser apresentadas em fase de concurso o mobiliário, elementos e componentes "equivalentes" com as respetivas dimensões, características técnicas, materiais, resistência, fotografias e desenhos técnicos.
- b) Não será aceite como "equivalente" o mobiliário, elementos e componentes que não tiver as mesma: dimensões, características técnicas e resistência do material descrito no respetivo item do Caderno de Encargos.

35. ENTREGAS E MONTAGENS DOS BENS

- a) Não será aceite fracionar em mais do que **2 (duas) vezes** a entrega dos bens.
- b) A duração da montagem de mobiliário e equipamento, por entrega, não pode ultrapassar os 5 (cinco) dias.

- c) Sempre que haja uma entrega e durante toda a duração da montagem de mobiliário tem de estar pelo menos 1 (um) elemento do Adjudicatário presente.
- d) Não serão aceites entregas diretas por fornecedores terceiros sem a presença de 1 (um) elemento do adjudicatário
- e) A equipa afeta para entrega e montagem tem de estar dimensionada para cumprir o disposto no Caderno de Encargos
- f) O horário de entregas e montagem de mobiliário é **entre as 9:00 e as 17:30** nos **dias úteis**, apenas em casos excecionais e mediante a aprovação prévia da SCML pode este horário ser ultrapassado.
- g) A solicitação de agendamento de entregas terá de ser comunicada, pelo menos, com **antecedência de 5 (cinco) dias antes da referida entrega**.
- h) Todos os bens têm de ser montados e instalados no local da entrega dos bens.
- i) Todas as despesas e custos com transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, bem como, se for o caso, a respetiva montagem, são da responsabilidade do adjudicatário.

EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE SÉRIE

36. MOBILIÁRIO DE SÉRIE – LOTE 1

MESAS

a. MESA REFEIÇÕES (ART. 1.1)

Mesa Refeições (Art. 1.1) quadrada do tipo SANTIAGO 238 da Ton, ou equivalente, com Tampo com núcleo em mdf 30mm espessura e faces superior e inferior com revestimento a termolaminado de alta pressão (HPL), material de alta resistência, utilizado em tampos de mesas e bancadas de cozinha, uma vez que suporta temperaturas de até 180°C e danos mecânicos como riscos de talheres, cinza de cigarros, líquidos e álcool. Orla do tampo em folheado de madeira de carvalho prensada, com cantos arredondados para segurança dos utilizadores; Face inferior do tampo com ranhuras para ajudar a sentar, levantar ou mover a mesa; 4 pernas em madeira maciça de faia com secção retangular, dispostas de forma simétrica em meia-esquadria, sendo a face externa arredondada de raio igual ao dos cantos do tampo; A ligação das pernas ao tampo acontece através de pateres metálicos e parafusos que ficam ocultos e embutidos no tampo; A estrutura da mesa é simples, sem travamentos e travessas para permitir a inserção total de cadeiras, cadeirões e cadeiras de rodas. Madeira com acabamento Honey (B116).

Dimensões:

850 x 850 x 750 mm (CxLxA);

Distância livre até à base do tampo: 716 mm;

Distância livre entre pernas: 700 mm;

Peso: 26,5 KG | Referência: 4GE 238

NORMAS / CERTIFICADOS: Certificada de acordo com Norma EN 16139:2012; Madeira proveniente de florestas certificadas PEFC;

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Refeições;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

b. MESA REFEIÇÕES (ART. 1.2)

Mesa Refeições (Art. 1.2) Retangular do tipo SANTIAGO 238, ou equivalente, com Tampo com núcleo em mdf 30mm espessura e faces superior e inferior com revestimento a termolaminado de alta pressão (HPL), material de alta resistência, utilizado em tampos de mesas e bancadas de cozinha, uma vez que suporta temperaturas de até 180°C e danos mecânicos como riscos de talheres, cinza de cigarros, líquidos e álcool. Orla do tampo em folheado de madeira de carvalho prensada, com cantos arredondados para segurança dos utilizadores; Face inferior do tampo com ranhuras para ajudar a sentar, levantar ou mover a mesa; 4 pernas em madeira maciça de faia com secção retangular, dispostas de forma simétrica em meia-esquadria, sendo a face externa arredondada de raio igual ao dos cantos do tampo; A ligação das pernas ao tampo acontece através de pateres metálicos e parafusos que ficam ocultos e embutidos no tampo; A estrutura da mesa é simples, sem travamentos e travessas para permitir a inserção total de cadeiras, cadeirões e cadeiras de rodas. Madeira com acabamento Honey (B116).

Dimensões:

1390 x 850 x 750 mm (CxLxA);

Distância livre até à base do tampo: 716 mm

Distância livre entre pernas: 1240 mm

Peso: 38,5 KG | Referência: 4GE 238

NORMAS / CERTIFICADOS: Certificada de acordo com Norma EN 16139:2012; Madeira proveniente de florestas certificadas PEFC;

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Refeições;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

c. MESA DE CENTRO (ART. 1.3)

Mesa de Centro (Art. 1.3) do tipo YYY da TON, ou equivalente, com estrutura três pernas e tampo em madeira maciça de FAIA natural e de arestas boleadas. Com borda dinâmica de um lado. Madeira com acabamento Honey (B116)

Dimensões:

Altura: 50 CM | Diâmetro: Ø 45 CM

Tampo (Espessura): 2 CM

Distância livre até à base do tampo: 43 CM

Distância entre pernas: 30,3 CM

Peso: 3,7 KG | Referência: 424 421

NORMAS / CERTIFICADOS: Certificada de acordo com Norma EN 16139:2012; Madeira proveniente de florestas certificadas PEFC;

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Centro;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação em obra, com todos os trabalhos e

acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;

- c)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

d. MESA DE CENTRO (ART. 1.4)

Mesa de Centro (Art. 1.4) do tipo YYY da TON, ou equivalente, com estrutura três pernas e tampo em madeira maciça de FAIA natural e de arestas boleadas. Com borda dinâmica de um lado. Madeira com acabamento Honey (B116).

Dimensões:

Altura: 42,5 cm | Diâmetro: Ø 60 cm

Tampo (Espessura): 2 cm

Distância livre até à base do tampo: 40,5 cm

Peso: 5,8 KG | Referência: 4MJ 422

NORMAS / CERTIFICADOS: Certificada de acordo com Norma EN 16139:2012; Madeira proveniente de florestas certificadas PEFC;

- a)** Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Centro;
- b)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

e. MESA DE CENTRO (ART. 1.5)

Mesa de Centro (art. 1.5) do tipo NYBODA, ou equivalente, com tampo reversível.

Composição:

NOTRANS: Aglomerado, Enchimento de papel com estrutura alveolar (100% reciclado), MDF, Folheado em papel, Rebordo em plástico;

Painel/ Estrutura superior/ Estrutura inferior: Aço, Revestimento em pó de epóxi/poliéster.

Dimensões:

Comprimento: 120 cm

Largura: 40 cm

Altura: 40 cm

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Centro com tampo reversível;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

f. MESA DE APOIO (ART.1.6)

Mesa de apoio (art.1.6) do tipo GLADOM, ou similar, com tampo amovível. Composição: em Aço, Revestimento em pó de epóxi/poliéster. COR BRANCO.

Dimensões:

Altura: 53 cm

Diâmetro: 45 cm

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Apoio;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;

- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

g. MESA DE REUNIÕES (ART. 1.7)

Mesa de reuniões (art. 1.7) tipo modelo Better I ou equivalente, com Estrutura metálica constituída por 4 pés nos extremos e 2 centrais, de secção retangular de 80x30mm. Acabamento em pintura epoxy, na cor branco, texturado, RAL 9010. Constituída por 2 tampos em melamina lisos (sem orifícios, ou passa cabos) de 19mm de espessura, com orla em PVC de 2mm em todas as faces à cor branco.

Dimensões:

Comprimento:2400mm

Largura:1200mm

Altura:740mm

- e)** Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Reuniões;
- f)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- g)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- h)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

h. MESA DE APOIO (ART. 1.8 E ART. 1.9)

Mesa do Tipo Better I ou equivalente. Mesa de 4 pés com estrutura metálica tubo de aço de secção quadrada 50x50x1,5mm. Revestida a pintura Epoxy com deposição mínima de 40 Microns. O Apoio ao solo é feito através de niveladores em PVC anti-deslizantes. Tambo em aglomerado de madeira revestido a melamina de 25mm de espessura (cor branco), com uma orla em PVC de 2 mm em todas as faces.

Dimensão:

Art. 1.8

Comprimento: 1800 mm

Largura: 800 mm

Altura: 740 mm

Art. 1.9

Comprimento: 800 mm

Largura: 800 mm

Altura: 740 mm

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Mesa de Apoio;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

SECRETARIAS

i. SECRETÁRIAS (ART. 2.2 E 2.3)

Secretária do Tipo Better II ou equivalente. Estrutura metálica e pés fechados em tubo retangular de 60x20x2 mm. Pintura Epoxi com deposição mínima de 40 Microns, na cor branco texturado RAL 9010. Tampo em melamina de 25mm na cor branca, com orla de PVC de 2mm em todas as faces. O apoio ao solo é feito através de niveladores em PVC anti-deslizantes.

Dimensão:

Art. 2.2

Comprimento: 1400 mm

Largura: 650 mm

Altura: 740 mm

Art. 2.3

Comprimento: 1200 mm

Largura: 650 mm

Altura: 740 mm

- e) Trata-se do fornecimento e montagem de Secretárias;
- f) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- g) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- h) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

j. CADEIRA COM BRAÇOS (ART. 6.1)

Cadeira com braços (art. 6.1) totalmente construída em madeira de faia maciça de 1ª qualidade com acabamento Honey (B116); Pés frontais com secção de 29x35mm com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Pés traseiros com secção de 29x41mm com formato exterior arredondado e faceado interiormente; Travamentos inferiores com secção de 26x51mm com todos os cantos faceados; Costa, com formato côncavo e arredondado, com a dimensão de 530x300mm (lxa) e raio de curvatura de 240mm, construída em contraplacado de madeira de Faia com 7mm de espessura, estofada a espuma de poliuretano moldada (26mm) de diversas densidades, com recobrimento a tela geriátrica, auto-extinguível; Assento, com 445x425mm, em contraplacado de madeira de faia de 7mm, com formato plano, curvado na parte traseira e com cantos arredondados na parte frontal, estofado a espumas de poliuretano moldada (26mm) de diversas densidades, com recobrimento a tela geriátrica do tipo Silvertex antimicrobiano, antibacteriano, antimicótico de com 300.000 ciclos de resistência da Categoria Healthcare B, auto-extinguível; Braços com secção de 23x46mm, composto por peça única, com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Os dois pés dianteiros, sobem até ao apoio de braço; Os dois pés traseiros, formam uma curvatura externa na zona do aperto da costa, são unidos pela costa e pelo apoio de braços; Os braços, recuados 45mm dos pés frontais, têm chanfro exterior na parte frontal, fixam no topo dos pés traseiros e dianteiros e contornam toda a costa; Todos os pés são travados entre si através de travamentos inferiores; A costa, fixa aos pés traseiros, desde a sua curvatura até ao topo; Todas as uniões entre madeiras efetuadas por encaixes invisíveis, colados e entalhados, sem recurso a parafusos ou peças metálicas; Acabamento da madeira com velatura e verniz. Empilhável até 2 unidades.

Dimensões:

560 x 534 x 810 mm (CxLxA);

Altura assento: 485mm | Largura do assento: 445 mm | Profundidade do assento: 425 mm

Apoio de Braços: Altura ao chão: 670 mm

Peso: 7 KG | Ref: 323 239

NORMAS / CERTIFICADOS: Produto certificado de acordo com Norma EN 16139:2012;

Produto certificado de acordo com Norma PEFC;

- a) Trata-se do fornecimento e montagem de Cadeira de Refeições;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

k. POLTRONA RELAX (ART. 7.1)

Poltrona Relax (art. 7.1) do tipo SANTIAGO 240 da TON, ou equivalente. Cadeirão relax de costa alta, construído em madeira de faia maciça de 1ª qualidade com acabamento Honey (B116); Pés frontais e traseiros com secção de 33x46mm com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Braços com secção de 28x60mm, composto por peça única, com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Travamentos inferiores com secção de 29x56mm com todos os cantos faceados; Costa, com formato côncavo para perfeita estabilidade do utilizador, com a dimensão de 530x730mm (lxa) produzida em espuma PUR moldada, apoios lombares laterais ergonómicos que garante um posicionamento reconfortante e estável; A costa, acompanha a curvatura posterior do braço, desce abaixo da estrutura do cadeirão terminando com formato curvo; Assento, com 520x490mm, em contraplacado de madeira de faia, com formato plano, inclinado na parte traseira para perfeito ajuste à costa e com cantos arredondados na parte frontal, estofado a espumas de poliuretano moldada (110mm) de diversas densidades; Os quatro pés são travados longitudinalmente e transversalmente através de peças de madeira maciça, encaixadas e entalhadas; Os braços, formados por uma peça única de madeira maciça, fixa no topo dos pés de forma oculta e acompanha a curvatura do encosto do

cadeirão; Os braços são arredondados longitudinalmente na face interior, boleados na face exterior e recuados 45mm dos pés frontais para perfeita ergonomia e auxílio aos movimentos do utilizador; Todas as madeiras unidas entre si através de encaixes, coladas e entalhadas, sem recurso a parafusos ou peças metálicas; Todas as espumas são totalmente revestidas a tela geriátrica do tipo Silvertex antimicrobiano, antibacteriano, antimicótico de com 300.000 ciclos de resistência da Categoria Healthcare B, auto-extinguível; A parte posterior da costa tem fecho semi-oculto para manutenção; Acabamento da madeira com velatura e verniz.

Dimensões: 645 x 690 x 1010mm (CxLxA)

Altura assento: 480mm | Largura do assento: 520 mm | Profundidade do assento: 490 mm;

Apoio de Braços: Altura ao chão 673 mm

Encosto: inclinação 15° a 20° | Peso: 16,8 KG | Ref: 363 240

NORMAS / CERTIFICADOS: Produto certificado de acordo com Norma EN 16139:2012; Produto certificado de acordo com Norma PEFC;

- a) Trata-se do fornecimento e montagem da Poltrona Relax;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

I. CADEIRÃO RELAX (ART.7.2)

Cadeira relax (Art.7.2) de costa alta com apoio de cabeça, construído em madeira de faia maciça de 1ª qualidade com acabamento Honey (B116); Pés frontais e traseiros com secção de 33x46mm com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Braços com secção de 28x60mm, composto por peça única, com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Travamentos inferiores com secção de 29x56mm com todos os cantos faceados; Costa, com formato côncavo para perfeita estabilidade do utilizador, com a dimensão de 530x730mm (lxa) produzida em espuma PUR moldada, tem apoios lombares laterais ergonómicos que garante um posicionamento reconfortante e estável; A costa, acompanha a curvatura posterior do braço, desce abaixo da estrutura do cadeirão

terminando com formato curvo; Assento, com 520x490mm, em contraplacado de madeira de faia, com formato plano, inclinado na parte traseira para perfeito ajuste à costa e com cantos arredondados na parte frontal, estofado a espumas de poliuretano moldada (110mm) de diversas densidades; Encosto de cabeça com formato ergonómico, abas laterais e ajustável em altura, em espuma PUR moldada, encaixa na costa por sistema mecânico, permite a adequação a todo o tipo de pessoas; Os quatro pés são travados longitudinalmente e transversalmente através de peças de madeira maciça, encaixadas e entalhadas; Os braços, formados por uma peça única de madeira maciça, fixa no topo dos pés de forma oculta e acompanha a curvatura do encosto do cadeirão; Os braços são arredondados longitudinalmente na face interior, boleados na face exterior e recuados 45mm dos pés frontais para perfeita ergonomia e auxílio aos movimentos do utilizador; Todas as madeiras unidas entre si através de encaixes, coladas e entalhadas, sem recurso a parafusos ou peças metálicas; Todas as espumas são totalmente revestidas a tela geriátrica do tipo Silvertex antimicrobiano, antibacteriano, antimicótico de com 300.000 ciclos de resistência da Categoria Healthcare B, auto-extinguível; A parte posterior da costa tem fecho semi-oculto para manutenção; Acabamento da madeira com velatura e verniz.

Dimensões:

645 x 710 x 1210 mm (CxLxA);

Altura assento: 480mm

Largura do assento: 520 mm | Profundidade do assento: 490 mm | Apoio de Braços: Altura ao chão 673 mm

Encosto: inclinação 15° a 20° | Peso: 19,3 KG

Ref: 363 241

NORMAS / CERTIFICADOS: Produto certificado de acordo com Norma EN 16139:2012;

Produto certificado de acordo com Norma PEFC;

- a)** Trata-se do fornecimento e montagem do Cadeirão Relax;
- b)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações

técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

m. POUSA PÉS (ART. 8.8)

Pousa Pés (art. 8.8) do tipo Santiago da TON, ou equivalente, com estrutura robusta em madeira maciça de FAIA e de arestas boleadas. Com tampo em espuma de alta densidade, revestido a Silvertex antimicrobiano, antibacteriano, antimicótico de com 300.000 ciclos de resistência. Cor a definir. Ajustável em altura.

Dimensões:

Altura: 27 / 42 CM | Largura: 52 CM | Profundidade: 53 / 55 CM

Largura do tampo: 46 CM | Profundidade do tampo: 47 CM

Altura do tampo ao chão: 27 / 42 CM

Peso: 5,9 KG | Ref: 373 245

NORMAS / CERTIFICADOS: Madeira proveniente de florestas certificadas PEFC:

- a) Trata-se do fornecimento e montagem do Pousa Pés;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

n. SOFÁ RELAX DE 2 LUGARES (ART. 8.1)

Sofá Relax de 2 Lugares (art. 8.1) do tipo Santiago 242 da TON, ou equivalente.

Construído em madeira de faia maciça de 1ª qualidade com acabamento Honey (B116); Pés frontais e traseiros com secção de 33x46mm com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Braços com secção de 28x60mm, composto por peça única, com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Travamentos inferiores com secção de 29x56mm com todos os cantos faceados; Costa, com formato côncavo para perfeita estabilidade do utilizador, com a dimensão de 1120x730mm (lxa) produzida em espuma PUR moldada, apoios lombares laterais ergonómicos que garante um

posicionamento reconfortante e estável; A costa, acompanha a curvatura posterior do braço, desce abaixo da estrutura do cadeirão terminando com formato curvo; Assento, com 1120x490mm, em contraplacado de madeira de faia, com formato plano, inclinado na parte traseira para perfeito ajuste à costa e com cantos arredondados na parte frontal, estofado a espumas de poliuretano moldada (110mm) de diversas densidades; Os quatro pés são travados longitudinalmente e transversalmente através de peças de madeira maciça, encaixadas e entalhadas; Os braços, formados por uma peça única de madeira maciça, fixa no topo dos pés de forma oculta e acompanha a curvatura do encosto do cadeirão; Os braços são arredondados longitudinalmente na face interior, boleados na face exterior e recuados 45mm dos pés frontais para perfeita ergonomia e auxílio aos movimentos do utilizador; Todas as madeiras unidas entre si através de encaixes, coladas e entalhadas, sem recurso a parafusos ou peças metálicas; Todas as espumas são totalmente revestidas a tela geriátrica do tipo Silvertex antimicrobiano, antibacteriano, antimicótico com 300.000 ciclos de resistência da Categoria Healthcare B, auto-extinguível; A parte posterior da costa tem fecho semi-oculto para manutenção; Acabamento da madeira com velatura e verniz. COR A DEFINIR.

Dimensões:

1250 x 710 x 1010 mm (CxLxA);

Altura assento: 480mm | Largura do assento: 112 CM | Profundidade do assento: 49 CM

Apoio de Braços: Altura ao chão 673 mm

Encosto: inclinação 15° a 20° | Peso: 28 KG

Ref: 363 242

NORMAS / CERTIFICADOS: Produto certificado de acordo com Norma EN 16139:2012;
Produto certificado de acordo com Norma PEFC;

- a)** Trata-se do fornecimento e montagem de um Sofá Relax de 2 Lugares;
- b)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

o. SOFÁ RELAX DE 3 LUGARES (ART.8.2)

Sofá Relax de 3 Lugares (art.8.2) do tipo Santiago 243 da Ton, ou equivalente. Construído em madeira de faia maciça de 1ª qualidade com acabamento Honey (B116); Pés frontais e traseiros com secção de 33x46mm com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Braços com secção de 28x60mm, composto por peça única, com formato exterior faceado e arredondado interiormente; Travamentos inferiores com secção de 29x56mm com todos os cantos faceados; Costa, com formato côncavo para perfeita estabilidade do utilizador, com a dimensão de 1680x730mm (lxa) produzida em espuma PUR moldada, apoios lombares laterais ergonómicos que garante um posicionamento reconfortante e estável; A costa, acompanha a curvatura posterior do braço, desce abaixo da estrutura do cadeirão terminando com formato curvo; Assento, com 1680x490mm, em contraplacado de madeira de faia, com formato plano, inclinado na parte traseira para perfeito ajuste à costa e com cantos arredondados na parte frontal, estofado a espumas de poliuretano moldada (110mm) de diversas densidades; Os quatro pés são travados longitudinalmente e transversalmente através de peças de madeira maciça, encaixadas e entalhadas; Os braços, formados por uma peça única de madeira maciça, fixa no topo dos pés de forma oculta e acompanha a curvatura do encosto do cadeirão; Os braços são arredondados longitudinalmente na face interior, boleados na face exterior e recuados 45mm dos pés frontais para perfeita ergonomia e auxílio aos movimentos do utilizador; Todas as madeiras unidas entre si através de encaixes, coladas e entalhadas, sem recurso a parafusos ou peças metálicas; Todas as espumas são totalmente revestidas a tela geriátrica Silvertex antimicrobiano, antibacteriano, antimicótico de com 300.000 ciclos de resistência da Categoria Healthcare B, auto-extinguível; A parte posterior da costa tem fecho semi-oculto para manutenção; Acabamento da madeira com velatura e verniz. COR A DEFINIR.

Dimensões:

1800x710x1010mm; Altura assento: 480mm (CxLxA);

Largura do assento: 1680 mm | Profundidade do assento: 490 mm

Apoio de Braços: Altura ao chão 673 mm

Encosto: inclinação 15° a 20° | Peso: 39 KG

Ref: 363 243

NORMAS / CERTIFICADOS: Produto certificado de acordo com Norma EN 16139:2012;

Produto certificado de acordo com Norma PEFC;

- a) Trata-se do fornecimento e montagem de Sofá de 3 Lugares;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer

danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;

- c)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

p. APARADOR (ART.12.2)

Aparador do tipo MODENA da Kare Design, ou equivalente, com Corpus: Madeira de Manga maciça lacada, Painel traseiro: Madeira maciça lacada, MDF de média densidade (MDF) lacado, Pé / Base: Aço com pintura a pó epóxy à cor cinza antracite, Frente de gaveta: Madeira de Manga maciça lacada, Prateleira: Madeira de Manga maciça lacada, Gaveta : MDF de média densidade (MDF), lacado, puxador: aço revestido a pó epóxy à cor cinza antracite, porta: Madeira de Manga maciça lacada, alumínio revestido a pó epóxy à cor cinza antracite. Enquadramento das frentes, pé / base: entrega batida, 75 kg Capacidade máx.

Dimensões: 190x45x80 cm

Ref. 84386

Peso: 76,70 kg

- a)** Trata-se do fornecimento e montagem de Aparador;
- b)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c)** Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

q. ESTANTE (ART.12.3)

Fornecimento e Montagem de Estante do tipo MODENA da Kare Design, ou equivalente,

com Estrutura: Aço revestido a pó epóxy à cor cinza antracite, Frente da gaveta: Madeira de Manga maciça lacada, Prateleira: Madeira de Manga maciça lacada, Gaveta: MDF de média densidade (MDF) lacado, Madeira de Acácia maciça lacada Parede traseira, Alça: Aço revestido a pó epóxy à cor cinza antracite, Prateleira: 20 kg Max. capacidade de carga.

Dimensões:

125x35x200 CM

Ref. 84385

Peso: 57 kg

- e) Trata-se do fornecimento e montagem de Estante;
- f) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- g) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- h) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

r. ARMÁRIO (ART.12.4)

Fornecimento e Montagem de Armário do tipo IVAR, ou similar, com portas de batente em pinho maciço não tratado, com 1 prateleiras cada do mesmo material).

Dimensões:

Largura: 80 cm

Profundidade: 30 cm

Altura: 83 cm

Peso máximo/prateleira: 50 kg

- a) Trata-se do fornecimento e montagem de Armário;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como

paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;

- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

s. ESTRUTURA DE ARRUMAÇÃO (ART.12.6)

Fornecimento e Montagem de Estrutura de arrumação tipo IVAR, ou similar, em pinho maciço. Reforçado com suporte em "x" em aço galvanizado.

Dimensões:

Largura: 30 cm

Altura: 124 cm

Profundidade:30cm

Espessura dos perfis: 4x4cm

- a) Trata-se do fornecimento e montagem de Estrutura de Arrumação;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

t. ESTRUTURA DE ARRUMAÇÃO (ART.12.7)

Fornecimento e Montagem de Estrutura de arrumação tipo IVAR, ou similar, em pinho maciço. Reforçado com suporte em "x" em aço galvanizado.

Dimensões:

Largura: 30 cm

Altura: 226 cm

Profundidade:30cm

Espessura dos perfis: 4x4cm

- a) Trata-se do fornecimento e montagem de Estrutura de Arrumação;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

U. PRATELEIRA DE ARRUMAÇÃO (ART. 12.8)

Fornecimento e Montagem de Prateleira de arrumação do tipo IVAR, ou similar, em pinho Maciço. Calha lateral: Plástico de poliamida reforçado.

Dimensões:

Largura: 83 cm

Profundidade: 30 cm

Espessura: 1.8 cm

Peso máximo: 35 kg

- a) Trata-se do fornecimento e montagem de Estrutura de Arrumação;
- b) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- c) Deve ser garantida a uniformização de cor de todas as madeiras, constantes no presente procedimento;
- d) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

37. MOBILIÁRIO HOSPITALAR – LOTE 2

a. CAMA ARTICULADA PARA CUIDADOS CONTINUADOS

Cama elétrica (art.1) com elevação variável; Motores silenciosos, construção robusta,

leito da cama com 4 secções com dimensões aproximadas de 200 cm x 9 cm. Equipada com Grades bilaterais bipartidas, cabeceira, pés, base da cama, grades em ABS; Bloqueio e desbloqueio de grades de forma simples com amortecimento das grades; Regulação elétrica da elevação da altura do leito através do comando, elevação em altura mínima do leito de 40cm; elevação da região dorso-lombar pelo menos de 65° e flexão dos joelhos 25° por comando elétrico; elevação das pernas e pés por modo manual ou elétrico (mínimo -22°); movimento elétrico de trendelemburg e anti- trendelemburg através do comando, ângulo mínimo apromado em cerca de 16°, comando elétrico para o doente e para o cuidador, equipado com função de bloqueio no Comando do Cuidador; comando de reanimação cardio Pulomonar (RCP) manual dos dois lados da cama, leito em ABS facilmente destacável, com elevada resistência ao choque e corrosão. Permite ótima limpeza e desinfecção. Base resistente (para massagem cardíaca) com orifícios para ventilação do colchão. Bateria de emergência integrada, rodas com travão centralizado com barra acionada pelos pés, dimensão de 150 mm em nylon. Suporte nas duas extremidades da cabeceira para receber trapézio com triângulo e suportes de soro, com possibilidade de estender o comprimento máximo da cama. Materiais laváveis compatíveis com produtos de desinfecção hospitalar (compostos de solução de amónio quaternário em solução aquosa ou alcoólica), equipada com 1 suporte de soro amovível, 1 trapézio rígido com cinta ajustável amovível, peso suportado para utilizadores até 225 Kg. Cumpre Norma Europeia 60601-2-52.

Dimensões:

Inclinação secção de costas: 70°

Inclinação secção pernas: 30°

Trendelemburg e reverso: 16°/ -16°

Comprimento Leito: 1940 mm

Largura Leito: 890 mm

Extensão Leito: 300 mm

Altura mínima Leito: 437 mm

Altura máxima Leito: 785 mm

Comprimento total: 2234 mm

Largura total: 990 mm

Peso máximo utilizador: 225 kg

Carga segura de trabalho (SWL): 310 kg

Robustez e resistência à oxidação - Estrutura em tubo de aço soldado ST37, com espessura mínima de 1,5mm. Chapas com corte laser, devidamente polidas e decapadas de modo a eliminar arestas e óxidos de corte nas arestas. Processo de pintura composto por 3 etapas

(desengorduramento, lavagem e fosfatação), com acabamento em pintura epoxy resistente aos raios ultravioletas e com um grau de resistência ao nevoeiro salino de 1000h (prova realizada em conformidade com a norma ASTM B117 sem nenhum sinal visível de corrosão). Tinta anti bacteriana, resistente a ataques químicos. Leito em ABS facilmente destacáveis, com elevada resistência ao choque e corrosão. Permite ótima limpeza e desinfecção. Base resistente (para massagem cardíaca) com orifícios para ventilação do colchão.

Estabilidade - Sistema de elevação (PRIDE PLUS ELEVAR e PRIDE PLUS TREN) com 4 pontos de apoio, por braços articulados - duplo H - garante ótima estabilidade lateral e longitudinal.

Segurança - Sistema elétrico com motores independentes, de modo a minimizar os impactos e custos em caso de avaria. Bateria de emergência. Proteção contra risco de electrocução. Compatibilidade eletromagnética junto de equipamentos médicos elétricos e eletrónicos. Comando com sistema único de proteção contra atuações rápidas e repetidas de subida/descida, causadoras de danos nos relés, o que minimiza potenciais custos de substituição de comandos. Cabo elétrico com conector para evitar avarias por esticção accidental dos mesmos. CPR das costas com atuação de ambos os lados da cama.

Facilidade de deslocação - Sistema de deslocação com 4 rodas de 125mm. Rodas de elevada qualidade e durabilidade, excelente resistência ao desgaste e boa proteção contra oxidação. Uso de 5ª roda (opcional) para facilitar a manobrabilidade. Cabeceiras e peseiros com abertura lateral para facilitar a condução da cama.

Ergonomia - Leito articulado de 4 planos, com auto-regressão da seção das costas para evitar a compressão abdominal. Leito extensível em 300mm para permitir o máximo conforto a utilizadores mais altos.

Facilidade de limpeza e controlo da infeção - Materiais robustos e resistentes à desinfecção preconizada em meio hospitalar. Reduzido número de encaixes/articulações de forma a evitar pontos de acumulação de resíduos. Superfícies lisas e locais acessíveis. Painéis do leito destacáveis para uma rápida e fácil limpeza e desinfecção.

b. ALMOFADA DE DORMIR

Almofada de dormir (art. 3), anti-escaras com flocos de espuma/fibras ocas em poliuretano de elasticidade nos dois sentidos e resistentes às soluções de desinfecção Hospitalar; Revestimento impermeável a água e permeável ao vapor de água; costuras soldadas por ultrassons, com válvulas antibacterianas e escape de ar.

Dimensão:

74 x 45 x 18 cm

- e) Trata-se do fornecimento de almofada a colocar sobre cada cama;
- f) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- g) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

c. COLCHÃO

Colchão (art.2.1) de prevenção de úlceras por pressão HERA MEMORY. Base em espuma de poliuretano com densidade de 30Kg/m³ alta resiliência com 10 cm de altura e topo em espuma viscoelástica (memory foam) com densidade de 50Kg/m³ com 5 cm de altura. A espuma viscoelástica é uma espuma específica para prevenção de úlceras por pressão, sensível à temperatura, extremamente moldável e aconchegante, garantindo uma distribuição da pressão por uma maior área corporal. Permite uma comprovada redução da pressão exercida sobre a pele e os vasos sanguíneos, contribuindo para a melhor circulação sanguínea e consequente prevenção de úlceras por pressão. Adapta-se completamente ao formato do corpo proporcionando uma sensação de leveza e máximo conforto.

Com capa bielástica, de costuras seladas/soldadas, são ideais para uso em ambientes de risco bacteriológico médio/alto, permitindo uma elevada proteção do interior do colchão contra a contaminação. Esta capa maneável, permite obter o máximo benefício das propriedades das espumas utilizadas. Permite ainda reduzir a fricção exercida sobre a pele. Impermeável aos líquidos e permeável aos gases, transpirável, garante a respirabilidade do colchão e a sua longevidade. Resistente ao fogo de acordo com a norma BS 7175 1989, Crib 5.

Colchão articulado – com rasgos na espuma de forma a garantir total ajuste à articulação da cama;

Topo em memory foam - garante imersão e envolvência para uma opima redistribuição e alívio da pressão;

Capa bielástica costura selada - Maleável, permite usufruir das propriedades das espumas

utilizadas;

Espuma base poliuretano: 30Kg/m³

Altura base poliuretano: 100 mm

Espuma topo viscoelástica: 50Kg/m³

Altura topo viscoelástico: 50 mm

Comprimento colchão: 1950 mm

Largura colchão: 900 mm

Altura colchão: 150 mm

- h)** Trata-se do fornecimento e montagem de Colchão a colocar na Cama Articulada;
- i)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- j)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

d. MARQUESA PORTÁTIL

Marquesa Portátil (art. 4.1) do tipo ELITE, ou similar, com Acolchoado de espuma de alta densidade. Estofa de poliuretano (PU) de alta qualidade. Dobrável e de alumínio. Arco das patas tipo reiki. Regulação de altura em várias posições diferentes. Tensores metálicos de alta resistência para uma maior estabilidade. Encosto abatível de 0 a 70 graus em 10 posições diferentes. Forro de pele sintética de alta resistência, resistente à água e aos óleos. 4 bases de borracha para apoiar a marquesa no chão, uma vez esteja dobrada. 2 asas de alta resistência para deslocar a marquesa uma vez esteja fora da mala.

MEDIDAS MARQUESA MONTADA:

Comprimento: 186 cm

Comprimento Apoio de Cabeça Articulado: 28 cm

Comprimento Marquesa + Comprimento Apoio de Cabeça Articulado: 214 cm

Largura: 66 cm

Largura Braços Laterais: 12 cm x 2 = 24 cm

Largura Marquesa + Braços: 90 cm

Altura Regulável de 68 a 84cm.

Marquesa com acessórios: 16 kg

MEDIDAS MARQUESA DOBRADA:

Comprimento: 93 cm

Largura: 66 cm

Grossura: 17 cm

MEDIDAS DO ORIFÍCIO FACIAL:

Altura: 17 cm

Largura: 13 cm

MEDIDAS DO ENCOSTO:

Comprimento: 57 cm

Largura: 66 cm

RESISTÊNCIA:

Em trabalho : 150 kg

RECHEIO DO ACOLCHOADO:

Grossura do forro: 10 cm

Grossura do recheio acolchoado: 5 cm

ACESSÓRIOS INCLUIDOS:

Orifício facial. Tampa forrada para o orifício facial. Mochila de transporte com 1 bolsa e asas. Suporte para suporte de cabeça articulado de plástico. 2 Braços laterais de ampliação com sistema de encaixe de madeira. Bandeja para apoio de braços.

- k)** Trata-se do fornecimento e montagem de Marquesa Portátil;
- l)** Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- m)** Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

e. RAMPA DE LAVAGEM

Rampa de lavagem (art.5.1) tipo OSIRIS I, ref. R38 ou equivalente, Poltrona em linhas retas, Estrutura interior: Madeiras em MDF; Chassi e ferragens metálicas. Acabamento exterior: Pele sintética PVC de diferentes cores, ignífuga M1 Louça cerâmica com sistema anti-drop no chuveiro. Proteções em fibra de vidro. O bloco de cadeiras é amovível para facilitar a limpeza e o acesso a cadeiras de rodas.

Dimensões:

Altura: 115cm

Largura: 80cm

Profundidade:125 cm

Cor a definir

- n) Trata-se do fornecimento e montagem de Rampa de Lavagem;
- o) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- p) Deve-se garantir a ligação à rede de esgoto e de água, de acordo com o esquema hidráulico da marca;
- q) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

f. PROTETOR DE NUCA PARA RAMPA DE LAVAGEM

Protetor de nuca (art. 5.2) compatível com rampa de lavagem (osirirs ou equivalente) tipo oriol ou Equivalente. Resistente a Produtos Químico. Cómodo para repousar a nuca. Cor a definir.

g. CADEIRA DE CORTE

Cadeira de Corte (art. 5.3) tipo ELLEN Ref. C17 ou equivalente, cor a definir. Características: Cadeira em linhas retas, Estrutura Interior: Madeiras em MDF; Chassi e ferragens metálicas. Espuma de alta densidade Acabamento exterior: Pele sintética PVC de diferentes cores, Ignífuga. M1. Inox AISI 304 na base. Base quadrada Inox - Hidráulico c/ travão Ref. C17QH1

Dimensões:

Altura: 78cm

Profundidade: 58cm

Largura: 66cm

- r) Trata-se do fornecimento e montagem de Cadeira de Corte;
- s) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- t) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

h. BANCADA DE CORTE

Bancada de corte (art. 5.4) tipo Fiorde II REF. B16-D com apenas um posto de trabalho, ou equivalente. Características: Estrutura em inox polido; Espelhado apenas de um lado. Contém prateleira em MDF lacada. Contém tomadas laterais. Contém pousa pés integrado em inox polido.

Dimensões:

Comprimento: 200cm

Largura: 80cm

Profundidade com prateleira: 60cm

- u) Trata-se do fornecimento e montagem de Bancada de Corte;
- v) Deve-se articular o fornecimento e colocação, com todos os trabalhos e acabamentos e limpeza dos espaços em que se inserem, de forma a evitar quaisquer danos ou necessidade de limpezas adicionais. O transporte e colocação deverão ser cuidados, de forma a não danificar as superfícies finais já acabadas, tais como paredes, tetos, pavimentos, vãos ou qualquer outro elemento;
- w) Garantia por um período de 2 (dois) anos, contra quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação.

ANEXO A

**LISTAGEM DE BENS A FORNECER PARA O LOTE 1 E LOTE 2
(FICHEIRO PDF)**

ANEXO B
CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES
DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA
(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM PDF)

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA
CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: _____

NÚMERO DE PESSOA COLETIVA: _____

MORADA (SEDE): _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: _____

MORADA: _____

CARGO: _____

Tendo recebido e tomado conhecimento do Código de Conduta dos Fornecedores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no contrato de **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA A RESIDÊNCIA DE MONSANTO** celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa em (indicar a data).

Data e Local

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante e carimbo
